



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.807

Resolve sobre recurso interposto por discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os alunos Eurídece Maria Carvalho e Pierre Campos Tonelli têm condições concretas de concluir o Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 193ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelos discentes **Eurídece Maria Carvalho** e **Pierre Campos Tonelli**, através dos requerimentos n°s 40.696/00 e 40.697/00, respectivamente, contra decisão do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, que indeferiu o pedido de quebra do pré-requisito "Projeto Orientado I" (COM 950) para se matricular em "Projeto Orientado II" (COM 951).

Ouro Preto, em 04 de setembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente